

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Juazeiro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – M E M PEDRAS LTDA. ME
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LATICÍNIO BOA ESPERANÇA LTDA. (BOM SABOR)

EDITAL

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS)



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - M E M PEDRAS LTDA. ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

RESOLUÇÃO SEMAURB Nº 53/2024

Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** em favor da Pessoa Jurídica **M E M PEDRAS LTDA ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO DO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2016, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal 1.873/2005 e Lei 1.703/2003 Código Municipal de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal 366/2005, e tendo em visto o que consta no processo administrativo nº **8043/2023**, resolve:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo Prazo: de 03 (três) anos, a Pessoa jurídica, M E M PEDRAS LTDA ME inscrita no **CNPJ** sob nº **02.714.479/0001-53**, **situado:** Fazenda Mourão, s/n, zona rural, Juazeiro – BA, CEP: 48.903-970. **Para atividade:** Extração de areia na calha ativa do Leito do Rio São Francisco. **ANM 873.802-2011**

Parágrafo único. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta resolução que se encontra no referido processo.

O empreendimento M E M PEDRAS LTDA ME, Deverá:

- I. Requerer previamente junto a SEMAURB nova licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;
- II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os estudos técnicos e projeto apresentado a SEMAURB, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT (Agência Brasileira de Normas Técnicas) e Legislação vigente. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);
- III. Executar concomitantemente a **RECUPERAÇÃO DA ÁREA**, por meio do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), bem como apresentar a SEMAURB e manter disponível aos demais órgãos fiscalizadores o relatório técnico com registro (fotos) das

Assinado por 1 pessoa: ISLÉDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3201-E91A-FE07-7ABA> e informe o código 3201-E91A-FE07-7ABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

ações implementadas. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

IV. Realizar o transporte do material retirado da EXTRAÇÃO de forma segura e com proteção adequada (lona), evitando o seu derrame e emissão de material particulado durante o transporte. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

V. Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao tipo de trabalho executado, conforme Norma Regulamentadora NR 06. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

VI. Atender os seguintes aspectos relacionados a saúde e de segurança dos trabalhadores:

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da saúde e do Trabalho e Emprego;

b) adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, na seguinte ordem de prioridade;

1) eliminação da fonte de risco;

2) controle de risco na fonte;

3) controle do risco no meio ambiente de trabalho (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

VII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em locais definidos estrategicamente, de forma a alertar e informar o trânsito de veículos durante as atividades. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

VIII. Coletar sistematicamente todos os tipos de resíduos, seja de classe I e II, de maneira adequada, obedecendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) apresentado a SEMAURB. Ficando vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da Faixa de Domínio. A empresa deverá dispor de Kits de Emergência Ambiental em caso de incidentes com resíduo classe I. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

IX. Evitar ultrapassar os limites geográficos da área licenciada utilizando sinalizações ou recursos tecnológicos. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

X. Apresentar a SEMAURB anualmente, relatório de Monitoramento de Ruídos e Emissão de Material Particulado, emitido por Profissional Habilitado e/ou empresa credenciada. (Prazo: Durante a Vigência da Licença);

XI. Adotar medidas preventivas contra o acúmulo e represamento de águas pluviais;

XII. Cumprir fielmente o PEA (Plano de Emergência Ambiental) apresentado a SEMAURB;

XIII. Manter disponível a fiscalização da SEMAURB e demais órgãos ambientais a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de areia em leito de rio (Prazo:

Assinado por 1 pessoa: ISLEÍDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/3201-E91A-FE07-7ABA> e informe o código 3201-E91A-FE07-7ABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

Durante a Vigência da Licença);

XIV. Apresentar para análise e aprovação da SEMAURB um programa de educação ambiental pautado na resolução nº02 CMMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) de 13 de julho de 2017, contemplando ações voltadas às atividades sócio ambientais com foco em educação ambiental, cultural e esportiva junto às escolas, associações comunitárias e igrejas na área de abrangência direto e/ou indireta do empreendimento (Prazo: 30 dias);

XV. Executar o programa de educação ambiental aprovado pela SEMAURB, apresentando relatório técnico acompanhado de registro fotográfico e lista de presença da execução das atividades (Prazo: ANUAL).

XVI. Comparecer à SEMAURB, quando da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Lei 1.703/2003 regulamentada pelo Decreto 366/2005.

XVII. O empreendedor deverá manter cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMAURB e aos demais órgãos ambientais. (Prazo: Durante a Vigência da Licença).

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise da viabilidade ambiental de competência da SEMAURB, cabendo o interessado, quando extrapolado os limites de competência do município, obter anuência Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela SEMAURB, informações, documentos ou providências adicionais pertinente

Assinado por 1 pessoa: ISLÉDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3201-E91A-FE07-7ABA> e informe o código 3201-E91A-FE07-7ABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

Juazeiro-BA, 03 de Junho de 2024

Islédio Deylare Carvalho Bandeira
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Decreto 273/2023

Assinado por 1 pessoa: ISLÉDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/3201-E91A-FE07-7ABA> e informe o código 3201-E91A-FE07-7ABA





LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LATICÍNIO BOA ESPERANÇA LTDA. (BOM SABOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

RESOLUÇÃO SEMAURB Nº 59/2024

Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** em favor da Pessoa Jurídica **INDUSTRIA DE LATICINIOS BOA ESPERANÇA LTDA (BOM SABOR)** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO DO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2016, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal 1.873/2005 e Lei 1.703/2003 Código Municipal de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal 366/2005, e tendo em visto o que consta no processo administrativo nº **1.228/2024**, resolve:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo Prazo: de 03 (três) anos, a Pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob nº 04.778.332/0001-52, **situado:** AVENIDA 3, Nº5, – LOTE 5B, DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PAULO II, CEP: 48909-745, JUAZEIRO/BA. **Para atividade: Fabricação de Laticínios.**

Parágrafo único. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta resolução que se encontra no referido processo.

O empreendimento INDUSTRIA DE LATICINIOS BOA ESPERANÇA LTDA (BOM SABOR), Deverá:

- I.** Requerer previamente junto a **SEMAURB** a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;
- II.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a **SEMAURB** conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT (**Agência Brasileira de Normas Técnicas**) e Legislação vigente para postos de combustíveis (**Prazo: Durante a Vigência da Licença**);
- III.** Efetuar e manter a limpeza do pátio como também qualquer resíduo na área;
- IV.** Apresentar a **SEMAURB** anualmente o Alvará de Funcionamento;

Assinado por 1 pessoa: ISLEÍDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D7AC-AAAA-99C5-53F2> e informe o código D7AC-AAAA-99C5-53F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

VII. Realizar manutenção periódica no SAO (Sistema Separador de Água e Óleo) evitando acúmulo e passagem de resíduos oleosos para o sistema de esgotamento Sanitário do Município de Juazeiro – BA.

VIII. Fornecer aos funcionários os **EPI's (Equipamento de Proteção Individual)** adequados ao tipo de trabalho executado, conforme Norma Regulamentadora **NR 06**;

IX. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta de serviço de limpeza pública municipal e/ou cooperativa de catadores autorizados, em atendimento a Lei 12.305/2010;

X. Cumprir fielmente o PGR (**Programa de Gerenciamento de Riscos**) apresentado a **SEMAURB**, visando evitar acidentes com funcionários na área da empresa e deixar uma cópia em local de fácil acesso;

XI. Cumprir fielmente o PGRS (**Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos**) apresentado a **SEMAURB**;

XII. Cumprir fielmente o PEA (**Plano de Emergência Ambiental**) apresentado a **SEMAURB**;

XIII. Atender os seguintes aspectos relacionados a saúde e de segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da saúde e do Trabalho e Emprego. b) adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, na seguinte ordem de prioridade; 1) eliminação da fonte de risco; 2) controle de risco na fonte; 3) controle do risco no meio ambiente de trabalho; 4) adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estes contemplando, quando as medidas de proteção contra riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

XIV. Promover programas de conscientização e treinamento para os funcionários da empresa, encaminhar relatórios com fotos em anexo (**Prazo Durante a Vigência da Licença**);

XV. Realizar treinamento de Segurança no Trabalho Prevenção de Riscos Operacionais, encaminhar relatórios com fotos em anexo (**Prazo Durante a Vigência da Licença**);

XVI. Informar imediatamente a **SEMAURB**, quando da ocorrência de acidentes ambientais;

XVII. Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos (**Prazo Durante a Vigência da Licença**);

Assinado por 1 pessoa: ISLEDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D7AC-AAAA-98C5-53F2> e informe o código D7AC-AAAA-98C5-53F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

XVIII. Enviar anualmente, relatório do volume de resíduos sólidos produzidos no empreendimento, bem como o destino dos mesmos. (**OBS: anexar documentos comprobatórios**);

XIX. Comparecer à **SEMAURB**, quando da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (**Cento e vinte**) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a **Lei 1.703/2003** regulamentada pelo **Decreto 366/2005**;

XX. Estabelecer que a Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da **SEMAURB** e aos demais órgãos ambientais.

XXI. Apresentar para análise e aprovação da **SEMAURB** um programa de educação ambiental pautado na resolução nº02 CMM (Conselho Municipal de Meio Ambiente) de 13 de julho de 2017, contemplando ações voltadas para atividades sócio ambientais com foco em educação ambiental, cultural e esportiva junto as escolas, associações comunitárias e igrejas na área de abrangência direto e/ou indireta do empreendimento (**Prazo: 60 dias**);

XXII. Executar o programa de educação ambiental aprovado pela **SEMAURB**, apresentando relatório técnico acompanhado de registro fotográfico e lista de presença da execução das atividades (**Prazo: Anual**).

OBS: Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela **SEMAURB**, informações, documentos ou providências adicionais pertinentes.

Esta Licença refere-se à análise da viabilidade ambiental de competência da **SEMAURB**, cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro, 19 de junho de 2024

Islédio Deylare Carvalho Bandeira
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Decreto 273/2023

Assinado por 1 pessoa: ISLÉDIO DEYLARE CARVALHO BANDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/D7AC-AAAA-98C5-53F2> e informe o código D7AC-AAAA-98C5-53F2





EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGESP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO- BA**, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no uso de suas atribuições legais, torna pública **a 96ª convocação** do Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS** nos termos do EDITAL 04/2021.

Juazeiro, 26 de junho de 2024.

ISADORA DA SILVA RAIMUNDO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Secretaria de Gestão de Pessoas
Rua 15 de Julho, 32, Centro,
Juazeiro - BA, 48903-400

Assinado por 1 pessoa: ISADORA DA SILVA RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/730f-986d-e610-d8d2> e informe o código 730F-986D-E610-D8D2





ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A CONVOCAÇÃO

1. Conforme disposto no Edital nº 004, de 27 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, a admissão de candidato fica condicionada ao atendimento das condições previstas nesse edital, não podendo, ser contratado candidato que, nos últimos três (03) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, tenha mantido vínculo contratual em Regime Especial de Direito Administrativo com o Município de Juazeiro, Estado da Bahia, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.

2. A entrega da documentação dos candidatos convocados na NONAGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2024, na Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP/PMJ, das 08h às 14h.

3. Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

3.1. Toda a documentação anexada no ato da inscrição (original e cópia):

- ✓ Documentos solicitados como requisito mínimo ao exercício da função;
- ✓ Documentos apresentados como formação, qualificação e experiência profissional.
- ✓ Para os candidatos que anexaram a escolaridade de nível superior, é indispensável apresentar o diploma de graduação ou declaração com a respectiva data de colação de grau;
- ✓ Para os cargos de nível superior, aos quais foram exigidos o registro no conselho de classe, é indispensável que o candidato apresente a carteira profissional ou declaração atualizada de vínculo com o respectivo conselho da profissão;

3.2. Documentação necessário para a contratação:

- ✓ Documento com foto, emitido por órgão competente, que comprove ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, e possuir idade mínima de 18 anos;
- ✓ Documento que comprove estar o candidato quite com o Serviço Militar Obrigatório, ou que dele tenha sido liberado, se do sexo masculino;
- ✓ Documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais;
- ✓ Atestado emitido por um médico de trabalho, às suas dispensas, comprovando ter a APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para o Exercício das atribuições da função para o qual o candidato foi aprovado;
- ✓ Declaração do candidato atestando NÃO SER APOSENTADO PELO INSS ou Instituto de Previdência de Juazeiro (IPJ).
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), relativos aos últimos 05 (cinco) anos emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- ✓ Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- ✓ Declaração de Bens;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho;
- ✓ Número do Pis;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Assinado por 1 pessoa: ISADORA DA SILVA RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/730f-986d-e610-d8d2> e informe o código 730F-986D-E610-D8D2





**PSS04/21 - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES E CADASTRO DE RESERVA
NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**
96º CONVOCAÇÃO

ENTREVISTADOR SOCIAL 40H JUAZEIRO (SEDE)

Inscrição	Candidato	Pontuação
16727	JANETE FONSECA RIBEIRO	1,0
15980	RITA DE CASSIA MACEDO ARAUJO	1,0
17814	JOELSON DE SOUSA PEREIRA	1,0

DESENVOLVIDO COM PELO SIG

Assinado por 1 pessoa: ISADORA DA SILVA FAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1de.com.br/verificacao/720f-986d-e510-d8d2> e informe o código: 720f-986d-e510-d8d2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGESP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO- BA**, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no uso de suas atribuições legais, torna pública **a 22ª convocação** do Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS** nos termos do EDITAL 01/2022.

Juazeiro, 26 de junho de 2024.

ISADORA DA SILVA RAIMUNDO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Secretaria de Gestão de Pessoas
Rua 15 de Julho, 32, Centro,
Juazeiro - BA, 48903-400

Assinado por 1 pessoa: ISADORA DA SILVA RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/730F-986D-E610-D8D2> e informe o código 730F-986D-E610-D8D2





ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A CONVOCAÇÃO

1. Conforme disposto no Edital nº 001, de 05 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, a admissão de candidato fica condicionada ao atendimento das condições previstas nesse edital, não podendo, ser contratado candidato que, nos últimos três (03) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, tenha mantido vínculo contratual em Regime Especial de Direito Administrativo com o Município de Juazeiro, Estado da Bahia, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.

2. A entrega da documentação dos candidatos convocados na VIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2024, na Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP/PMJ, das 08h às 14h. Salientamos que em função dos protocolos de controle da pandemia, informamos que o uso de máscara é obrigatório, bem como o respeito a todos os protocolos de segurança estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

3. Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

3.1. Toda a documentação anexada no ato da inscrição (original e cópia):

- ✓ Documentos solicitados como requisito mínimo ao exercício da função;
- ✓ Documentos apresentados como formação, qualificação e experiência profissional.
- ✓ Para os candidatos que anexaram a escolaridade de nível superior, é indispensável apresentar o diploma de graduação ou declaração com a respectiva data de colação de grau;
- ✓ Para os cargos de nível superior, aos quais foram exigidos o registro no conselho de classe, é indispensável que o candidato apresente a carteira profissional ou declaração atualizada de vínculo com o respectivo conselho da profissão;

3.2. Documentação necessário para a contratação:

- ✓ Documento com foto, emitido por órgão competente, que comprove ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado, e possuir idade mínima de 18 anos;
- ✓ Documento que comprove estar o candidato quite com o Serviço Militar Obrigatório, ou que dele tenha sido liberado, se do sexo masculino;
- ✓ Documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais;
- ✓ Atestado emitido por um médico de trabalho, às suas dispensas, comprovando ter a APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para o Exercício das atribuições da função para o qual o candidato foi aprovado;
- ✓ Declaração do candidato atestando NÃO SER APOSENTADO PELO INSS ou Instituto de Previdência de Juazeiro (IPJ).
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), relativos aos últimos 05 (cinco) anos emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- ✓ Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- ✓ Declaração de Bens;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho;
- ✓ Número do Pis;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Assinado por 1 pessoa: ISADORA DA SILVA RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/730f-986d-e610-d8d2> e informe o código 730f-986d-e610-d8d2





**PSS01/22 - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES E CADASTRO DE RESERVA
NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**
22º CONVOCAÇÃO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA - CNH D (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR SEDE/INTERIOR) 40H JUAZEIRO (SEDE)

Inscrição	Candidato	Pontuação
21517	WILLAMES SOUZA SILVA	4,5
22330	MÁRIO BARBOSA GRANJA	3,5
21711	REINALDO PORFIRIO JUNIOR	3,5
21646	SIRLEY VARBSON GUIMARÃES DA SILVA	3,5

DESENVOLVIDO COM PELO

Assinado por 1 pessoa: ISADORA DA SILVA FAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ide.com.br/verificacao/720f-986d-e510-d8d2> e informe o código: 720f-986d-e510-d8d2

